



Crise:
Tempo de
mudanças
qualitativas

“Não pretendemos que as coisas mudem,
se sempre fazemos o mesmo. (...)

É na crise que nascem as invenções, os
descobrimientos e as grandes estratégias.
(...)

Sem crise não há desafios. (...)

É na crise que aflora o melhor de cada
um...”

- *Albert Einstein*

Sistema tributário com funcionalidade econômica (literatura universal). LC 107/2005 - Código de Defesa dos Contribuintes PR.

“Art. 2º A instituição ou a majoração de tributo atenderá aos princípios da **eficiência econômica**, da **simplicidade administrativa**, da **flexibilidade**, da **responsabilidade** e da **justiça**.

§ 1º - Considera-se economicamente eficiente o tributo que não interfere com a correta alocação de recursos produtivos da sociedade.

§ 2º - A administração tributária deve ser de baixo custo, quer para o fisco, quer para o contribuinte.

§ 3º - O tributo deve ser capaz de responder facilmente a mudanças no ambiente econômico.

§ 4º - A incidência do tributo e a aplicação do produto de sua arrecadação devem ser transparentes, para que os contribuintes saibam o quanto pagam e o porquê.

§ 5º - O tributo deve ser e parecer justo, atendendo aos critérios da isonomia, da capacidade contributiva, da equitativa distribuição do seu ônus, da generalidade, da progressividade e da não-confiscatoriedade.”

Tributo não tem função meramente arrecadatória.

Era assim no século XVII – reinado de 1643 a 1715 Rei Luiz XIV, França

Jean Baptiste-Colbert – Ministro das Finanças:
“Arte da tributação consiste em extrair o máximo de penas de um ganso com um mínimo de grasnidos.”

Resenha histórica - EC 18/1965

Antes, tributos com denominação estritamente jurídica.

A partir daí, com denominação econômica.

ICM – Gerson Augusto da Silva propunha ICM com feição nacional.

Alíquota uniforme de 11% (por dentro 12,36%).

Arrecadação por base de incidência	1995	2019
Impostos sobre o patrimônio	3.0%	4.6%
Impostos sobre renda, lucros e ganhos de capital	40.8%	44.7%
Impostos sobre bens e serviços	52.9%	46.9%
Outros	3.2%	2.8%

% de arrecadação por fonte	1995	2019
Pessoas físicas e outros	16.3%	20.4%
Pessoas jurídicas	80.6%	76.6%
Compartilhados	3.1%	3.0%

Fonte: RFB

Variáveis em relação ao PIB

	1985	2019
Carga tributária	23,80%	33,30%
Despesa consumo administração pública	10,43%	20,28%
Resultado primário	4,40%	-5,50%
Poupança setor público	0,48%	-4,50%*

*Previsão

Fontes: RFB, IBGE, BACEN.

Crise atual

Novos padrões de conduta

Tempo de produzir, gerar riqueza e esperar que a arrecadação venha com a renda consumida e não com a renda ainda em formação.

Antecipação de pagamento de tributos (Icms ST – PisCofins monofásico).

Tributo pela emissão de Ordem de Produção (Bloco K).

Crise atual

Vírus inerme e invisível – pôs abaixo o delírio de onipotência do ser humano.....

Sociedade e economia sadios são fruto do bom funcionamento dos dois pulmões: o do setor público e o do setor privado. O desafio, portanto, é o de (re)aprender a respirar com os dois pulmões, para dentro e para fora, única forma eficaz de oxigenar e restabelecer vida e dinamismo à sociedade e à economia, nos seus variados campos.

Momento de resgatar nossa relação com o tempo e o espaço de engendrar políticas qualitativas. Fazer a experiência da tributação como ciência e abandonando progressivamente a tributação como arte.

Experiência do Paraná:

Lei 16016/2008

Redução de alíquota de 18% para 12% para 95.000 produtos.

Impactos:

1. Aumento líquido de **renda** - R\$ 315 mi.
2. **Inflação** menor – ganho de renda de forma indireta.

Inflação (INPC) doze meses após a implantação

Itens	Paraná	Brasil	Diferença
Alimentos e bebidas	2,82%	3,47%	-23,05%
Habitação	5,88%	5,98%	-1,70%
Vestuário	5,41%	5,90%	-9,06%

Fonte: IBGE

3. Desempenho **econômico** entre 2009-2012

- Índice de Produção Física (PIM – IBGE):
28,74%, 1ª. posição em desempenho dentre os estados brasileiros;
- Nível de emprego industrial (RAIS):
14,33%, 1ª. posição;
- Nível de emprego do comércio varejista (RAIS):
17,82%, 3ª. posição;
- Nível de emprego na agropecuária (RAIS):
12,38%, 3ª. posição;
- Nível de emprego na construção civil (RAIS):
35,13%, 2ª. posição.

Lei 18.371/2014

Aumento de alíquota de 12% para 18% para 95.000 produtos.

Impactos:

1. Redução da **renda**- R\$ 2,2 bi.
2. **Inflação** maior – perda de renda de forma indireta.

Inflação (INPC) doze meses após a implantação

Itens	Paraná	Brasil	Diferença
Alimentos e bebidas	14,39%	13,67%	5,00%
Habitação	11,22%	8,46%	24,60%
Vestuário	7,71%	5,40%	29,96%

Fonte: IBGE

3. Desempenho **econômico** entre 2015-2018

- Índice de Produção Física (PIM – IBGE):
-1,97%, 5ª. posição em desempenho dentre os estados brasileiros, o pior desempenho da região Sul;
- Nível de emprego industrial (RAIS):
-10,91%, 3ª. posição;
- Nível de emprego do comércio varejista (RAIS):
-2,18%, 3ª. posição;
- Nível de emprego na agropecuária (RAIS):
-1,74%, 4ª. posição;
- Nível de emprego na construção civil (RAIS):
-23,77%, 2ª. posição.

Efeitos da Lei Kandir

X por Fator agregado	1996	2018
Básicos	24,8%	49,8%
Semimanufaturados	18,0%	12,7%
Manufaturados	55,3%	36,5%
Outros	1,7%	0,9%

Fonte: SECEX

Se fosse mantida a participação dos produtos manufaturados nas exportações, estariam ocupados mais 1,8 milhões de trabalhadores com massa salarial anual de R\$ 64,5 bilhões.

ICMS não é tributo para regular fluxo de comércio internacional.